



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria das Varas de Execução Penal**  
**Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário**

**PORTARIA Nº 049.689.082.0001/2020**

O DESEMBARGADOR LUIZ GONZAGA MENDES MARQUES, Supervisor do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e da Coordenadoria das Varas de Execução Penal (GMF/COVEP/MS) do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições conferidas na Resolução CNJ nº 214/2015 e Resolução TJ/MS nº 76/2012;

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.979/2020, de 6 de fevereiro de 2020, da Presidência da República, dispõe em seu art. 6º que é obrigatório o compartilhamento entre os órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com suspeita de infecção pelo covid-19, com a finalidade de evitar a sua propagação;

CONSIDERANDO que o art. 14 da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, recomenda aos Grupos de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário – GMF e às Coordenadorias da Infância e Juventude dos Tribunais a criação de comitê para acompanhamento das medidas de enfrentamento à Covid-19, aberto à participação de representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, Secretaria de Saúde, conselhos e serviços públicos pertinentes e de associações de familiares de pessoas presas ou adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas;

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 14 da Recomendação nº 62, de 17 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que os GMFs e CIJs serão responsáveis por compartilhar com o Conselho Nacional de Justiça, por meio do Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e de Medidas Socioeducativas – DMF, informações a



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria das Varas de Execução Penal**  
**Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário**

respeito das medidas adotadas para prevenção e tratamento da Covid-19 nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos localizados em seu âmbito de atuação, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020.

CONSIDERANDO que já foi instituído o “Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, no sistema Socioeducativo do Estado de Mato Grosso do Sul”, através da PORTARIA-CIJ n. 013/2020, pela Coordenadoria das Varas de Medidas Socioeducativas do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul (COVEMS/GMF) ;

**RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Comitê para Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19, no sistema Carcerário do Estado de Mato Grosso do Sul, nos estabelecimentos prisionais localizados em seu âmbito de atuação, nos termos do previsto no art. 6º da Lei nº 13.979, 6 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único. O Comitê de Acompanhamento das Medidas de enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário do Estado, de que trata o *caput* deste artigo, será presidido pelo Supervisor do GMF/COVEP/MS, Desembargador Luiz Gonzaga Mendes Marques, e será integrado, inicialmente, pelos Juízes Membros do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF/COVEP/MS), Dr. Fernando Chemin Cury, Juiz de Direito Auxiliar da Presidência; Dr. Cesar Castilho Marques, Juiz de Direito Auxiliar da Corregedoria; Dr. Albino Coimbra Neto, Juiz de Direito da 2ª Vara de Execução Penal de Campo Grande; Dr. Olivar Augusto Roberti Coneglian, Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal de Campo Grande.

Art. 2º Serão convidados para participar do comitê os representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, da Ordem dos Advogados do Brasil, da Secretaria de Estado de Justiça, da Secretaria de Estado de Saúde, a Coordenadora estadual do Programa Justiça Presente e a Consultora estadual em audiência de custódia do Programa Justiça



**Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul**  
**Tribunal de Justiça**  
**Coordenadoria das Varas de Execução Penal**  
**Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário**

Presente, do Conselho Nacional de Justiça, e demais entidades afetas à matéria, na medida da necessidade;

Art. 3º Em razão da edição da Portaria n.º 1.726, de 24 de março de 2020, que estabeleceu, no âmbito do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, o regime de Plantão Extraordinário, as reuniões do Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no sistema Carcerário serão realizadas, preferencialmente, por videoconferência, havendo condições técnicas, por aplicativos de comunicação ou qualquer outro meio que proporcione agilidade aos contatos.

Art. 4º O Comitê de Acompanhamento das Medidas de Enfrentamento à Covid-19 no Sistema Carcerário terá duração pelo prazo de quatro meses, o qual poderá ser prorrogado enquanto suas atividades não estejam concluídas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Grande, 06 de abril de 2020.

**Des. Luiz Gonzaga Mendes Marques**

Supervisor da Coordenadoria das Varas de Execução Penal e do  
Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário